

### Tratamento de determinações e recomendações do TCU

4. Também devem ser tratadas no relatório de gestão, de forma individual e com as devidas justificativas, as determinações do TCU que remetem a obrigação de informar sobre o andamento das providências para o **relatório de gestão anual**. Essas determinações podem ser tratadas nas seções específicas do relatório, se for pertinente a depender do tema, ou neste tópico.

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.2	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1.2. elabore e aprove formalmente processo de aprimoramento contínuo da governança de TI, a exemplo das boas práticas contidas no capítulo 3 do guia de referência da implementação do Cobit 5, que contemple, ao menos: definição de papéis e responsabilidades voltadas especificamente para a melhoria da governança de TI; realização de diagnósticos ou autoavaliações de governança e de gestão de TI; e definição e acompanhamento de metas de governança de TI e das ações necessárias para alcançá-las, com base em parâmetros de governança, necessidades de negócio e riscos relevantes;</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Em resposta ao item 9.1.2, o setor informou que "não há ainda um processo formal de aprimoramento contínuo da governança de TI. No entanto, existem ações, processos e boas práticas que são adotadas e que contribuem para a melhoria da governança e da gestão de TI na UFC.</p> <p>Sobre a definição de papéis e responsabilidades, há uma preocupação quanto à essa formalização no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), bem como das atribuições que competem a cada ator dentro da estrutura de Governança e Gestão de TI na Instituição. Quanto aos diagnósticos e autoavaliações de governança e de gestão de TI, pode-se destacar a participação da STI no autodiagnóstico do SISP e no Levantamento integrado de Governança realizado pelo TCU, além das ações de auditoria interna da UFC com foco em Governança de TI.</p> <p>Os documentos referenciados podem ser encontrados da área de Governança de TI no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFC (<a href="http://www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/">www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/</a>) e no sítio da divisão de Segurança da Informação (<a href="http://www.seginfo.ufc.br/">www.seginfo.ufc.br/</a>)."</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.4	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1.4. adote providências no sentido de dotar esse setor com o quantitativo de pessoal adequado para suprir as necessidades de trabalho em TI, com fundamento nas orientações contidas no Cobit 5, Prática de Gestão APO07.01 – Maintain adequate and appropriate staffing, levando em consideração as necessidades de pessoal das demais áreas do órgão.</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Em resposta ao item 9.1.4, o setor informou que "o quantitativo de pessoas, bem como o organograma esperado pela TI constam no Apêndice B do PDTIC 2018 - 2022. Esse planejamento da reestruturação do setor foi baseado na avaliação do planejamento anterior (PDTI 2013 - 2017), que já contava com o estudo e planejamento de pessoal. Foi feita, ao final desse ciclo, a atualização dessas necessidades e inclusão no PDTIC atual. Destarte há planejamento e acompanhamento de pessoal para que se consiga atender as demandas, que crescem cada vez mais.</p> <p>Contudo a UFC tem a clareza que a reestruturação organizacional não depende tão somente de si própria. É preciso haver a colaboração do Governo Federal para a liberação de novas vagas de trabalho bem como de novos cargos de direção visando a expansão das Universidades Federais.</p> <p>Os documentos referenciados podem ser encontrados da área de Governança de TI no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFC (<a href="http://www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/">www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/</a>)."</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.5	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				

Descrição da determinação/recomendação
<p>9.1.5. elabore, aprove e acompanhe a execução de plano anual de capacitação do pessoal do setor de TI da entidade, de forma a prover e aprimorar o conhecimento necessário para a gestão e operação de TI, com fundamento nas orientações contidas no Cobit 5, Prática de Gestão APO07.03 – Maintain the skills and competencies of personnel, atividades 4 e 5, e em consonância com o item 9.9.1 do acórdão 1233/2012-TCU-Plenário;</p>
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas
<p>Em resposta ao item 9.1.5, o setor informou que "as necessidades internas da TI foram descritas dentro do PDTIC 2018-2022 com separação em três grupos: capacitação, processo e estruturação. No que se refere a capacitação foram elencados os temas em que a TI almeja capacitação durante o período de vigência do plano diretor. Esses temas possuem um indicador que referem-se ao percentual de servidores capacitados no período e suas as metas a serem alcançadas. (Vide Tabela 6 - Levantamento das Necessidades Internas PDTIC 2018-2022). O acompanhamento desse plano é feito anualmente por meio levantamento das necessidades de treinamento internas junto às revisões do PDTIC e são elencadas as capacitações que a STI vai oferecer ao público externo. O documento referenciado pode ser encontrados da área de Governança de TI no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFC (<a href="http://www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/">www.sti.ufc.br/governanca-de-ti/</a>)."</p>

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.6	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1.6. implemente processo de gestão de nível de serviço de TI, de forma a assegurar que níveis adequados de serviço sejam entregues para os clientes internos de TI de acordo com as prioridades do negócio e dentro do orçamento estabelecido, com fundamento nas orientações contidas na seção 6.1 da ABNT NBR ISO/IEC 20000-2:2008 c/c APO09 - Manage Service Agreements, Cobit 5;</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

Em resposta ao item 9.1.6, o setor informou que "desde o ano de 2016 a Secretaria de Tecnologia da Informação da UFC conta com a Equipe de Gerenciamento de Serviços de TI (EGS). Essa Equipe possui a responsabilidade de buscar a melhoria do gerenciamento dos serviços de TI dentro da Instituição. A equipe é coordenada pelo Diretor Executivo da STI e é formada por gestores e membros das equipes técnicas de todas as áreas da TI.

Durante o ano de 2018, dando continuidade às ações do ano de 2017, foram realizadas reuniões da EGS e discutidas as informações sobre os serviços de TI que se encontram no sítio da STI. Dentre os trabalhos desenvolvidos pela equipe no ano de 2018, pode-se destacar o mapeamento e análise do processo de recebimento de solicitações de serviços de TI. O objetivo do trabalho era padronizar o atendimento de serviços de TI e consolidar um canal único de recebimento de solicitações a fim de se melhorar a gestão de serviços. A partir da realização deste mapeamento foi iniciado o estudo para melhoria da ferramenta de abertura de solicitação disponibilizada no sítio da STI.

Todos os esforços realizados pela EGS durante o ano de 2018 corroboram com o constante processo de qualificação e consolidação dos serviços e de suas informações, para que, dessa forma, o Catálogo de Serviços de TI esteja sempre atualizado."

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.7	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
9.1.7. elabore e execute processo de gestão de continuidade dos serviços de TI, com fundamento nas orientações contidas no Cobit 5, DSS04.3 – Develop and implement a business continuity response;				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Em resposta ao item 9.1.7, o setor informou que "embora não haja um processo definido de gestão de continuidade dos serviços de TI, existem algumas iniciativas importantes nessa direção. Atualmente está sendo desenvolvido, por exemplo, um estudo com a identificação de ativos e a gestão de riscos tutelado pela DSEG.</p> <p>Para mitigar problemas de continuidade de serviços são realizadas reuniões quinzenais com o Grupo de Operações o qual é formado pela diretoria STI juntamente a Divisão de Segurança da Informação (DSEG), Divisão de Suporte e Manutenção (DSM) e Divisão de Redes de Computadores (DRC).</p> <p>Outra ação a ser destacada é realização do monitoramento da sala-cofre e do backbone através de ferramentas de gerenciamento remoto. São realizados o acompanhamento e o monitoramento do gerador através de verificações locais e registro em planilha, além de serem definidas previamente equipes de sobreaviso caso sejam necessárias intervenções fora do horário de trabalho.</p> <p>Ademais a STI conta com redundância de links metropolitanos que interligam os campi da UFC em Fortaleza, e possui redundância de estações de CLIMA, sistema UPS, servidores de virtualização e switches na sala-cofre."</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.8	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1.8. elabore, execute e teste periodicamente o plano de gestão de continuidade do negócio da instituição, de forma a minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades da entidade, com fundamento nas orientações contidas na seção 14 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, nas seções 8.6 e 8.7 da ABNT NBR 15999-1:2007 e no Cobit 5, DSS04.3 – Develop and implement a business continuity response, em atenção às disposições contidas na NC – DSIC/GSI/PR 6/IN01, de 11 de novembro de 2009, e em consonância com o item 9.2 do acórdão 1603/2008-TCU-Plenário;</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Em resposta ao item 9.1.8, o setor informou que "Dentro da realidade da TI a gestão de continuidade encontra-se em processo de planejamento para sua efetivação. Em virtude da constante necessidade de capacitação que exige esta ação, foi enviado um técnico para realizar curso sobre o assunto na Escola Superior de Redes. Durante o ano de 2019 avançaremos para sua total implementação.</p> <p>Esta unidade entende que o desenvolvimento de um plano de gestão da continuidade envolve um conjunto de estratégias e planos que devem ser utilizados para a manutenção dos seus serviços de negócio por toda a organização. Dessa forma, a TI vem buscando contribuir para a continuidade dos serviços de negócio, dentro da realidade atual, promovendo ações como a referida capacitação e a futura implementação desses planos."</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.9	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				

9.1.9. elabore e execute processo de gestão de ativos de informação da entidade, com fundamento nas orientações contidas na seção 7.1 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e no Cobit 5, Processo BAI09 – Manage assets, em atenção ao disposto na NC – DSIC/GSI/PR 10/IN01, de 30 de janeiro de 2012;

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

Em resposta ao item 9.1.9, o setor informou que tal ação consta no planejamento do PDTI e está em análise pela STI. A secretaria informou que está sendo realizado levantamento de material para elaboração do plano.

Ademais, a STI informou que já existem processos de gestão de ativos da instituição como backup e storage das informações, segurança de acesso, etc, havendo estabelecido a ação "Realização de diagnóstico inicial e elaboração de planejamento para implantação da gestão de ativos de informação, a gestão de riscos de segurança e a gestão de incidentes de segurança".

**Caracterização da determinação/recomendação do TCU**

Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.12	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014

**Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação**

Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC

**Descrição da determinação/recomendação**

9.1.12. elabore e implemente processo de gestão de riscos de segurança da informação, com fundamento nas orientações contidas na seção 4 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, em atenção ao disposto na NC – DSIC/GSI/PR 4/IN01, de 15 de fevereiro de 2013;

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

Em resposta ao item 9.1.12, o setor informou que "a Gestão de Risco de TI foi iniciada em 2017 tendo como escopo o sistema ICA-ATOM (International Council on Archives - Access to memory) utilizado no Memorial da UFC. Neste projeto, além do mapeamento das possíveis vulnerabilidades e ameaças envolvendo o sítio Memorial da Universidade Federal do Ceará pertencente ao Centro Interdisciplinar de preservação da memória da Universidade, serviu também para o amadurecimento da equipe quanto à aplicação da Metodologia MGR-SISP, este projeto foi finalizado em 2018.

Em seguida foi iniciada a Gestão de Riscos de TI em toda Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), setor responsável por prover e integrar soluções de Tecnologia da Informação para agilizar e modernizar os processos que dão suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade. A fase de pré-análise foi concluída ainda em 2018 com objetivo de se obter uma avaliação inicial e abrangente da situação atual em SIC no escopo da Secretaria de Tecnologia da Informação.

(...)

Com o resultado e a decisão tomada pela autoridade competente, deu-se continuidade a GRISC na Secretaria de Tecnologia da Informação em sua Divisão de Redes de Computadores com previsão de término para fevereiro de 2019."

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
019.131/2013-5	649/2014-TCU-Plenário	9.1.13	Ofício nº 0555/2014-TCU/SECEX-CE	02/04/2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Tecnologia da Informação - UFC				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.1.13. elabore e execute processo de gestão de incidentes de segurança da informação, bem como institua formalmente equipe específica para tratar dos incidentes dessa natureza, com fundamento nas orientações contidas na seção 13 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, em atenção ao item 3.2.7 da NC – DSIC/GSI/PR 2/IN01, de 13 de outubro de 2008.</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>Em resposta ao item 9.1.13, o setor informou que "Na UFC foi criada a Equipe de Tratamento de Incidentes de TI (ETIR) na Divisão de Segurança da Informação (DSEG). No ano de 2018 a ETIR buscou aperfeiçoar o processo de recebimento e respostas a incidentes implantando o Sistema Request Tracker para tratamento de incidente, aperfeiçoando assim as ações de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança, facilitando assim a coordenação das atividades de tratamento de incidentes de segurança, recuperação de sistemas e análise de ataques e intrusões. Por outro lado, a ETIR buscou uma maior aproximação com o Centro de Atendimento a Incidente de Segurança (CAIS-RNP), órgão responsável pela detecção, resolução e prevenção de incidentes de segurança da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) passando a integrar o Forum de CSIRTs Acadêmicos brasileiros."</p>				